

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar 16/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03631.001137/2025-18

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais - SES/MG necessita de uma logística eficiente e segura para a coleta, transporte e entrega de correspondências, documentos, notificações e outros materiais importantes, garantindo a comunicação interna e também com outros órgãos e entidades, assegurando a entrega em áreas urbanas e rurais.

O serviço de expedição, transporte e entrega de objetos definidos como PAC, Mini envios e SEDEX é serviço essencial ao funcionamento da SES/MG, visto que viabiliza o trânsito de materiais entre a sua sede, sua rede de Agências espalhadas pelo Estado, demais SES do IBGE localizadas em todo território nacional e demais órgãos públicos, envolvendo tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas.

O adequado trânsito de documentos e materiais viabiliza uma melhor comunicação institucional além de garantir os insumos necessários para regular atendimento das atividades de pesquisa e das atividades de administração da unidade, impactando portanto no Plano de Trabalho do IBGE e consequentemente no cumprimento de sua Missão.

Além disso, destaca-se que o novo contrato irá substituir o contrato vigente (0020881.00000452/2020-50) que está próximo de seu término contratual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Materiais	Eduardo de Britto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Da natureza da contratação**

Trata-se de serviço de natureza continuada, com o código CATSER 13919. A lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XV definiu como contínuos os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; Além disso, a Instrução Normativa nº 05/2017 seguiu racionalidade similar: "Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

Dos padrões mínimos de qualidade

Os serviços postais em estudo são realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em regime não exclusivo (prestados em regime de livre concorrência, portanto). Trata-se de empresa pública de notória capacidade técnica e notória presença nos municípios brasileiros, pois presta serviço de interesse estratégico nacional. A exigência quanto a padrões mínimos de qualidade se restringe, portanto, a continuidade dos serviços e manutenção das condições contratuais.

Da vigência do contrato

Trata-se de contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, visto que:

"[...] todas as demais atividades desempenhadas pela ECT que não estejam sujeitas ao privilégio da prestação exclusiva (prestados em regime de livre concorrência, portanto) deverão ter prazo de vigência determinado, observando as disposições dos arts. 105 e 106, da Lei n. 14.133/2021."

Redação dada pelo PARECER REFERENCIAL n. 00002/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU.

Requisitos de sustentabilidade

Quando da execução dos serviços, deverão ser adotadas, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos.

5. Levantamento de Mercado

A respeito da presente contratação em estudo, não há parecer referencial no âmbito do IBGE. Por esse motivo, seguimos os entendimentos do parecer referencial n. 00002/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU aplicável em casos de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), seja por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços postais executados em regime de privilégio/exclusividade (arts. 9º e 27 da lei 6.538/78 c/c art. 74, caput, da Lei n. 14.133/21), seja por meio de dispensa de licitação para prestação de serviços postais em geral, executados em regime de livre concorrência (art. 75, inciso IX, da Lei n. 14.133/21).

Na contratação em estudo, temos a prestação de serviços postais em geral, executados em regime de livre concorrência. Acerca disso, diz o parecer que:

"Em se tratando de serviços prestados em regime de livre concorrência, revela-se necessária a justificativa e a comprovação da compatibilidade do preço cobrado pela empresa pública com os valores praticados pelo mercado, razão pela qual a Administração deve realizar a prévia pesquisa de preço, nos termos dos normativos acima expostos."

Portanto, para contratar diretamente a ECT, devemos demonstrar a compatibilidade do preço cobrado pela empresa pública com os valores praticados pelo mercado. Para isso, realizamos cotações com empresas privadas que realizam os mesmos serviços.

No caso concreto, inicialmente, comparamos os preços de serviço de envio de encomenda expressa simulando uma encomenda partindo da sede da SES /MG em Belo Horizonte para diferentes destinos, quais sejam: as Agências do IBGE em Almenara - MG (longa distância), Uberaba (média distância) e Itabira (curta distância). Os resultados estão expostos na Tabela I, a seguir:

TABELA I: VALORES DAS COTAÇÕES, POR LOCALIDADE

DISTÂNCIA RELATIVA SEDE - AGÊNCIA	EMPRESA	DIMENSÕES DA EMBALAGEM	PESO	VALOR DA CARGA	ORIGEM	DESTINO	VALOR	
LONGA (APROX. 750 KM)	JADLOG	50 x 50 x 50 cm	10 kg	R\$ 100,00	Belo Horizonte	Almenara	R\$ 109,29	
	AZUL CARGO						R\$ 212,64	
	DHL						R\$ 305,66	
	ECT						R\$ 43,25	
MÉDIA (APROX. 475 KM)	JADLOG			R\$ 100,00		Belo Horizonte	Uberaba	R\$ 111,29
	AZUL CARGO							R\$ 115,99
	DHL							R\$ 305,66
	ECT							R\$ 43,25
CURTA (APROX. 120 KM)	JADLOG			R\$ 100,00		Belo Horizonte	Itabira	R\$ 111,29
	AZUL CARGO							R\$ 212,64
	DHL							R\$ 305,66
	ECT							R\$ 43,25

Os preços praticados pelas empresas privadas foram obtidos nos seus serviços de cotação online e o preço praticado pelos Correios foi obtido em tabela de preços praticados no contrato vigente atualmente (Processo: 0020526.00000473/2020-62).

Foi possível observar que o preço praticado pelos Correios foi o menor em todos os casos. Fica então demonstrado que além de valores compatíveis com os praticados pelo mercado, na verdade, os Correios apresentam valores muito menores. As cotações realizadas junto as empresas privadas e a tabela de preços praticados no contrato vigente atualmente com os Correios estão disponíveis no ANEXO I deste Estudo Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de solução simples, pois a contratação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT atende completamente o objeto, em consonância com o DECRETO Nº 12.124, DE 30 DE JULHO DE 2024, que regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta.

Tais serviços são o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos definidos como:

- Mini Envios - Modalidade de postagem econômica e não urgente para pequenos pacotes até 300g.
- PAC - (Coleta solicitada por meio de logística reversa – sem agendamento): O nome PAC é uma sigla para "Prático, Acessível e Confiável". Trata-se de serviço de encomendas não-expressas.
- SEDEX - (Coleta solicitada por meio de logística reversa - sem agendamento): Sedex é serviços de entrega Expressa: Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, e modalidades que estejam disponíveis a nível local, considerando os melhores preços e prazos de entrega.

Os serviços acima descritos deverão atender às necessidades da a Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG) e das Agências a ela vinculadas localizadas na Capital, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no interior do Estado.

A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações dispostas nas cláusulas contratuais, devendo, dentre outros:

- Disponibilizar as informações necessárias à execução do contrato;
- Disponibilizar as tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços prestados, bem como informar os novos valores sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;
- Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto no contrato;
- Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela contratante;
- Executar os serviços nos termos e prazos previstos no contrato;
- Disponibilizar os anexos e os termos nos quais deverão constar os procedimentos comerciais e operacionais, as condições de aceitação de cada serviço e os prazos de entrega referentes aos serviços prestados;
- Disponibilizar o Termo de Condições Comerciais no qual deverá constar, dentre outros, a relação de serviços e produtos disponibilizados;
- Disponibilizar as especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos bem como formulários e modelos de documentos a serem confeccionados;
- Fornecer os cartões de postagem para cada unidade que irá utilizar os serviços previstos no contrato;
- Estabelecer, em conjunto com a contratante, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;
- Prestar à contratante todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados;
- Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no contrato;
- Dar o suporte necessário aos servidores designados como fiscais técnicos e administrativos do contrato do IBGE, além dos demais servidores que forem usuários dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias bem como realizando treinamento quanto aos procedimentos para a operacionalização dos sistemas da ECT

Modelagem da contratação

A contratação se dará de forma direta, por dispensa de licitação com fulcro no art. 75. inc. IX, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

Tal modelagem encontra-se de acordo com o parecer referencial n. 00002/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, onde se lê:

"Caso, porém, os serviços de postagem não sejam exclusivos da ECT - serviços postais não exclusivos e atividades correlatas (prestados em regime de livre concorrência, portanto), poderá o órgão contratar por dispensa de licitação, prevista no art. 75, inc. IX, da Lei n. 14.133 /2021."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para se estimar as quantidades a serem contratadas, foi analisado o histórico de consumo do contrato atual (nº 11/2020), firmado entre o IBGE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no período de 12/2020 a 10/2025 (TABELA I).

É necessário destacar que, nos anos de 2022 e 2023, houve a realização do Censo Demográfico. Entre agosto de 2022 e maio de 2023, foram realizadas as atividades de coleta de dados do Censo 2022 e, nos meses anteriores e posteriores a esse período, houve grande mobilização para a instalação e desinstalação dos postos de coleta e coordenações de área e subárea. Durante esses meses, houve aumento considerável no consumo dos serviços do contrato, visto que a estrutura do IBGE aumenta substancialmente em períodos de atividade censitária.

PAC e SEDEX são serviços diretamente influenciados pelo Censo, devido à necessidade de envio e devolução de grande quantidade de equipamentos durante a operação. Fora do período censitário, quando novas pesquisas são iniciadas ou quando há necessidade de envio de um número maior de determinados equipamentos — seja por aquisição de novos itens ou por redistribuição interna —, a demanda por remessas para as agências tende a aumentar.

Há, nos próximos anos, a expectativa da ocorrência de eventos que podem impactar consideravelmente o uso dos serviços postais, como a realização da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), cuja última edição ocorreu em 2019 e teve duração aproximada de seis meses e o início do 12º Censo Agropecuário em 2026. Como esses eventos tendem a provocar elevação expressiva na demanda por esses serviços, tais efeitos devem ser considerados em estimativas de consumo futuro.

A TABELA I, a seguir, ilustra o consumo anual durante a vigência do atual contrato:

TABELA I: Histórico de consumo (em quantidade) de serviços de encomenda (dez/2020–ago/2025)

	VALORES ANUAIS					
	dez/2020	2021	2022	2023	2024	2025 (jan - ago)
PAC	1	362	475	502	171	47
SEDEX	130	948	6907	4489	2358	1556
TOTAL	131	1310	7382	4991	2529	1603

Diante do histórico analisado, será realizada uma projeção de consumo para os próximos 12 meses, compreendendo o período de dezembro de 2025 a novembro de 2026. Para essa estimativa, adotou-se como referência o consumo anual registrado em 2022, ano em que se observou o maior volume total de utilização dos serviços de encomenda ao longo da vigência contratual. Embora 2022 tenha concentrado o maior consumo, essa escolha também se justifica pela necessidade de o contrato contemplar eventuais picos de demanda decorrentes da realização de pesquisas de grande porte conduzidas pelo IBGE, tais como o Censo Agropecuário e a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS). Assim, tomou-se como parâmetro o ano de maior consumo para assegurar que a projeção represente adequadamente cenários de maior exigência operacional. Assim, a TABELA II, abaixo, ilustra a projeção para o novo período de 12 meses.

TABELA II: Projeção de consumo de serviços de encomenda (dez/2025 - nov/2026)

	DEZ/25 - NOV/26
PAC	475
SEDEX	6907
TOTAL	7382

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 296.432,18

Para a estimativa do valor da contratação, analisou-se o histórico de consumo do contrato atual, entre os meses de dezembro de 2020 a agosto de 2025 (o consumo detalhado encontra-se no ANEXO II, deste Estudo Preliminar).

A TABELA III, a seguir, ilustra o consumo anual do atual contrato:

TABELA III: Histórico de consumo (em valores) de serviços de encomenda (dez/2020–ago/2025)

	VALORES ANUAIS					
	dez/2020	2021	2022	2023	2024	2025 (jan - ago)
ENCOMENDAS (PAC E SEDEX)	R\$ 2.700,05	R\$ 33.478,41	R\$ 283.179,39	R\$ 158.056,28	R\$ 81.119,31	R\$ 48.713,35

Considerando-se o novo período inicial de 12 meses da nova contratação, a projeção do valor para esse período considerou os seguintes critérios:

- Aumento da demanda pelos serviços de encomendas PAC e SEDEX. Devido a isso, tomou-se por referência o consumo de 2022, ano em que o consumo foi máximo no período considerado;
- Aplicação do índice de inflação acumulado dos últimos 12 (doze) meses - 11/2024 a 10/2025. O índice de correção no período corresponde ao percentual de 4,68% (FIGURA 1).

FIGURA 1: Índice de inflação para o período de 11/2024 a 10/2025

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2024
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04680810
Valor percentual correspondente	4,680810 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,68 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Dessa forma, o valor projetado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 296.432,18 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o objeto refere-se à contratação dos serviços postais inclusos no pacote da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT), com base no artigo 74, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 os serviços de postagem não sejam exclusivos da ECT - serviços postais não exclusivos e atividades correlatas (prestados em regime de livre concorrência, portanto), os quais possuem o pacote de serviço contratado com as mesmas características para todas as instituições, conclui-se que a divisão do objeto em itens não seria técnica e nem economicamente viável, além de não representar ganho de economia de escala. Assim, optou-se por realizar a contratação com um único item, não sendo necessário o parcelamento da solução para a individualização do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Contrato atual de serviço postal e o serviço de telegrama, Processo 0020526.00000473/2020-62, será substituído por uma exigência da Lei 14.133 de abril de 2021 e PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023 (nova redação em 20/04/2023). Os novos processos que substituirão o antigo são: 03631.001137/2025-18 e 03631.001138/2025-54.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento de Contratações Anual - PCA 2025 do IBGE, registrada como contratação nº 114624-8/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que a presente contratação proporcione à SES/MG os seguintes benefícios:

- **Agilidade no envio de materiais;**
Permite que equipamentos, documentos e materiais de coleta cheguem rapidamente às diferentes unidades da SES/MG.
- **Apoio logístico às operações censitárias e pesquisas contínuas;**
Garante o fluxo eficiente de materiais necessários à execução de pesquisas de grande porte, evitando atrasos operacionais.
- **Padronização do processo de distribuição;**
Centraliza e uniformiza o envio de encomendas, melhorando o controle interno e reduzindo inconsistências entre diferentes modalidades de transporte.
- **Rastreabilidade e segurança no transporte;**
Possibilita acompanhar o deslocamento de cada encomenda, aumentando a confiabilidade e reduzindo o risco de perdas.
- **Redução de deslocamentos presenciais;**
Diminui a necessidade de servidores se deslocarem para entrega ou retirada de materiais, otimizando tempo e recursos.
- **Melhor planejamento e previsibilidade logística;**
Com um serviço contratado, é possível projetar prazos, custos e volumes com maior precisão, apoiando a gestão do contrato.
- **Atendimento à demanda variável;**
Suporta flutuações relevantes de consumo, sobretudo em períodos de maior atividade, como Censo Agropecuário ou PNS.
- **Integração entre Agências e demais unidades da SES/MG;**
Facilita a circulação de materiais entre gerências, áreas técnicas, Agências e postos temporários instalados durante grandes operações.
- **Redução de custos indiretos;**
Minimiza gastos associados a alternativas improvisadas de transporte, como deslocamentos por meio de veículos próprios ou contratação pontual de fretes.
- **Maior eficiência na devolução e manutenção de equipamentos.**
Acelera o retorno de equipamentos de coleta e outros dispositivos para manutenção, redistribuição ou armazenamento, garantindo melhor aproveitamento do parque tecnológico do IBGE.

13. Providências a serem Adotadas

Não foi identificada a necessidade de providências adicionais a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais (limpeza e higiene), bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

O conteúdo dessa matéria também estabelece ações ambientais, visto que a IN nº 05/2017- SEGES/MPDG, exige na contratação em tela a observância de exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, o que será feito por treinamento de empregados da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meios de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas dos serviços e obrigações da Contratada e Contratante. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pela Contratante, a saber:

1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4. treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
5. reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação. Para tanto, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo todo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera a presente aquisição viável, uma vez que foram demonstrados os benefícios que a aquisição trará para os colaboradores e para a administração. Além disso, a contratação está prevista no PCA 2025 e a SES-MG dispõe de orçamento disponível para tal. Trata-se de contratação comum no âmbito da SES/MG, realizada em exercícios anteriores, de modo que os servidores envolvidos já possuem expertise necessária para condução do processo e administração do futuro contrato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIEL BARBOSA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 11:02:55.

ANAILE TERUMI MOURA

Gerente de Recursos Materiais (em exercício) - SES/MG



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 11:38:59.